PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 66/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

O PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO de Nova Trento, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e nos termos do Decreto Municipal nº 210/2024, bem como da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, com interesse em obter propostas adicionais, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado no **BNC (https://bnc.org.br/cadastro/)**, observando os prazos e condições estabelecidos neste edital, a presente dispensa visa encontrar proposta mais vantajosa para a administração.

Serão recebidas novas propostas a partir das 00:00 horas do dia 19/03/2026 até as 08:00 horas do dia 24/03/2026. Julgamento será feito as 08:15 horas do dia 24/03/2026.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊS DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) DO EXERCÍCIO VIGENTE, INCLUINDO A IMPRESSÃO, MONTAGEM E ACABAMENTO DOS DOCUMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Impressão de carnes de IPTU	Unidade	9238	R$ 1,57

Os carnês deverão conter as informações individualizadas dos contribuintes, demonstrativo do imposto, parcelas para pagamento e códigos de barras para arrecadação bancária, conforme layout fornecido pelo município.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica empresas do ramo pertinente ao objeto, regularmente constituídas, que comprovem possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências contidas neste edital.

É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, punidas com suspensão ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Trento, ou em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência.

3. DO CREDENCIAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas em enviar propostas deverão estar devidamente credenciadas no sistema eletrônico adotado pelo Município e enviar suas propostas exclusivamente por meio da plataforma oficial, até a data e horário limite fixados no aviso de abertura. As propostas devem conter o valor global e unitário dos itens, prazo de entrega e validade mínima de 30 (trinta) dias.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado com base no critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições exigidas ou apresentarem preços inexequíveis ou acima do valor de referência.

Será adotado o modo de dispensa SEM DISPUTA. A empresa que apresentar a melhor proposta será classificada em como previamente vencedora.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Após o encerramento da etapa de envio das propostas e a classificação da proposta mais vantajosa, a empresa vencedora será convocada para apresentar a documentação exigida no prazo de até 30 (trinta) minutos, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br ;

5.3. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

5.4. Documentos a serem apresentados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **Inscrição do CNPJ**, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

b) **Prova de regularidade** com a Fazenda **Municipal** da sede da empresa;

c) **Prova de regularidade** com a Fazenda **Estadual** de origem da empresa;

d) **Prova de regularidade** com os débitos relativos aos tributos **federais** e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

e) Prova de regularidade com **FGTS**, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Será exigido comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Execução de serviços de impressão de documentos com dados variáveis, tais como carnês, boletos, faturas ou correspondências similares, a partir de base de dados fornecida pelo contratante.
b) Impressão e acabamento de carnês ou documentos multipáginas, incluindo serviços de corte, dobra, intercalação, montagem de talões ou blocos e demais procedimentos necessários para entrega do material finalizado.
c) Produção e fornecimento em volume compatível com a demanda da administração pública, com garantia de qualidade de impressão, legibilidade das informações e cumprimento de prazos de entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a:

Fornecer os produtos no prazo estipulado;

Entregar os itens com as especificações técnicas exigidas e em perfeitas condições de uso;

Substituir imediatamente quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações;

Assumir total responsabilidade por vícios e defeitos de fabricação dos itens fornecidos;

Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte e impostos.

A empresa contratada deverá após a contratação, caso seja necessário, prestar suporte técnico como também a correção de quaisquer documentos que apresentarem vícios ou falhas .

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto será exercida por servidor designado pela Secretária Municipal de Finanças, que registrará ocorrências, apontará irregularidades e poderá solicitar correções ou substituições dos itens.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Os pagamentos observarão a disponibilidade financeira do Município e os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação será restrito somente até a completa execução/recebimento do serviço e liquidação da despesa.

O prazo de execução será o estipulado no Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo resultar em:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Os pedidos de impugnação ao presente edital deverão ser apresentados até 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 75, inciso II, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao previsto por lei, caracterizando hipótese de dispensa de licitação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Dispensa designada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nova Trento, 17 de março de 2026.

Rafael Vargas de Moura
Diretor de Compras e Licitações